

TERMO DE DE REVOGAÇÃO

Referência: Processo nº 10844/2025: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2025 – Objeto: Contratação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, coleta de resíduos sólidos rurais, transbordo, triagem e transporte de resíduos da estação de transbordo até a destinação final.

Considerando que durante o curso do processo, ocorreu fato superveniente devidamente comprovado, pois o Município firmou a contratação de consultoria especializada para a reestruturação completa da modelagem dos serviços de manejo de resíduos sólidos. A utilização do corpo técnico multidisciplinar desta consultoria permitirá a otimização de rotas, revisão de parâmetros de produtividade e atualização da matriz de custos. Portanto, resta demonstrado o interesse público e a oportunidade administrativa na revogação do certame atual, visto que o prosseguimento da licitação com o termo de referência antigo contraria os princípios da eficiência e da economicidade, impondo-se a necessidade de futura abertura de nova licitação alinhada aos novos estudos técnicos. Devido a necessidade de retificar o Edital e o Termo de Referência de forma substancial para otimização de rotas, revisão de parâmetros de produtividade e atualização da matriz de custos, a revogação da licitação é medida que se impõe, nos termos do art. 71, inc. II e § 2º, da Lei n. 14.133/2021, sendo estes os motivos determinantes para a revogação do processo licitatório resultantes de fato superveniente devidamente comprovado (otimização de rotas, revisão de parâmetros de produtividade e atualização da matriz de custos). Devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do art. 71 da referida Lei.

Considerando parecer da jurídico do Procurador Geral do Município em consonância com a Assessoria de Compras e Licitações orientando pela revogação do presente edital.

RESOLVE REVOGAR O EDITAL, no termos acima expostos, conferindo aos eventuais interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, para prévia manifestação, conforme §3º do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do link <https://montenegro.1doc.com.br/atendimento>.

Montenegro, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C37C-CD75-5AA6-8386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 14/07/2026 09:17:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/C37C-CD75-5AA6-8386>